

Introdução

A nova diretiva da UE para o relato sobre sustentabilidade — Diretiva para a Comunicação de Informações sobre a Sustentabilidade das Empresas (CSRD) — vem colocar novos e relevantes desafios sobre as divulgações das empresas sobre matérias ESG. Com a CSRD o relato das informações sobre sustentabilidade passa de voluntário a obrigatório para empresas acima de uma determinada dimensão e pretende-se equiparar o rigor da informação de sustentabilidade ao da informação financeira, sendo para isso também exigido que esta informação seja auditada.

As Normas Europeias para o Relato de Sustentabilidade (ESRS) operacionalizam a CSRD e consubstanciam a crescente exigência de relato sobre o impacto das empresas no nosso planeta e na sociedade, determinando a forma como terão que divulgar informações sobre como operam e gerem os desafios sociais e ambientais.

A CSRD entrou em vigor a 5 de janeiro de 2023 e visa assegurar que as empresas comuniquem informações sobre sustentabilidade que sejam fiáveis, comparáveis e relevantes para os stakeholders avaliarem o desempenho não financeiro das empresas. O seu principal objetivo consiste em melhorar a transparência para todos os stakeholders e reorientar os investimentos para tecnologias e empresas mais sustentáveis.

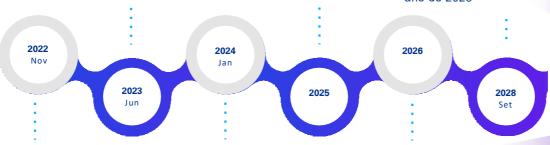
Os novos requisitos de relato de sustentabilidade produzirão alterações significativas para as empresas em termos de âmbito e extensão, e são acompanhados por obrigações conexas relacionadas com a Taxonomia da UE e da Diretiva de corporate sustainability due diligence.

É, portanto, crucial que as empresas iniciem os preparativos para a implementação da CSRD o mais rapidamente possível, para assegurar o cumprimento atempado dos requisitos de informação.

Timeline

Conjunto de normas ESRS transversais a ser adotado pela Comissão da UE As grandes empresas passam a ter que relatar de acordo com as ESRS em 2026, relativamente aos dados do ano de 2025

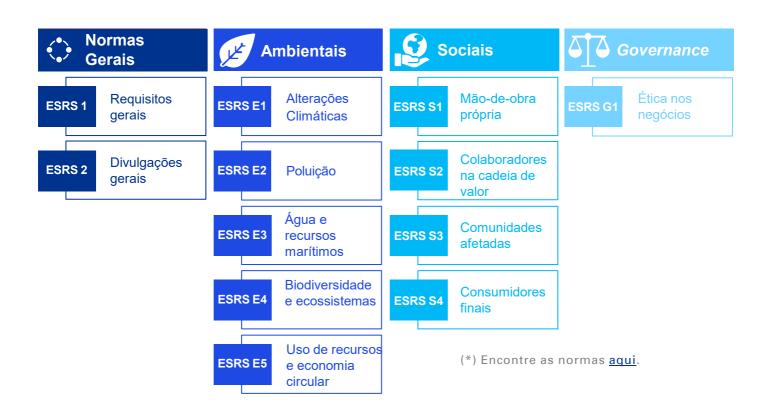
Grupos com empresas-mãe fora da UE devem relatar em 2029 sobre a informação consolidada do ano de 2028 Entidades com
empresa-mãe fora da
EU com um volume de
negócios combinado
do grupo na EU >
150M€ em dois anos
consecutivos



CSRD aprovadas e adotadas na UE pelo Parlamento e Conselho As empresas já sujeitas à NFRD devem relatar de acordo com este novo normativo em 2025, relativamente à informação do ano de 2024

Segundo conjunto de normas ESRS (incluindo normas setoriais) a ser adotado pela Comissão Europeia Grandes entidades (se cumpridos dois dos três critérios): (i) > 250 colaboradores; (ii) VN > 40M€; (iii) Total ativos> 20M€

As 12 ESRS transversais



Principais disposições

Atual Diretiva da UE 2014/95/EU (NFRD)

Diretiva Comunicação de Informações sobre a Sustentabilidade das Empresas (CSRD)



N.º DE EMPRESAS SUJEITAS À DIRETIVA? ~11.700

Abrange mais de 75% do volume de negócios total das empresas da UE



QUAL O ÂMBITO DE APLICAÇÃO DOS REQUISITOS EM MATÉRIA DE **COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES?**

As empresas são obrigadas a Proteção ambiental Responsabilidade social e tratamento dos colaboradores Respeito pelos direitos humanos Combate à corrupção e às tentativas de suborno Diversidade nos órgãos de administração das empresas (em termos de idade, género, formação e percurso profissional) Divulgações gerais:

- Modelo de negócio, estratégia e
- KPIs e metas (informação prospetiva)
- Governação da empresa e da sustentabilidade
- Dupla perspetiva de materialidade e due diligence
- Gestão de riscos e oportunidades

Divulgações específicas

- Ambientais (incluindo a taxonomia da UE)
- Sociais
- De governação
- Normas setoriais específicas



QUAL O NORMATIVO PARA RELATAR AS INFORMAÇÕES?

De acordo com os quadros de comunicação de informações nacionais, da União, ou internacionais

De acordo com as Normas Europeias de Comunicação de Informações sobre Sustentabilidade (ESRS) vinculativas a serem desenvolvidas pelo EFRAG



A GARANTIA DE **FIABILIDADE** INDEPENDENTE É **OBRIGATÓRIA?**

Não é obrigatória (para a maioria dos países) Em alguns países, parte dos requisitos legais de

Obrigatória – garantia de fiabilidade limitada incluindo:

- Integração no Relatório do Auditor
- Envolvimento do principal parceiro de auditoria
- Âmbito para incluir informação e processo de taxonomia da UE para identificar a informação chave relevante



ONDE SE DEVE RELATAR AS INFORMAÇÕES? Inclusão no Relatório de Gestão ou num relatório separado

auditoria

Inclusão no Relatório de Gestão



EM QUE FORMATO DEVEM AS EMPRESAS COMUNICAR AS INFORMAÇÕES?

Online ou formato PDF

A ser submetido em formato eletrónico

Principais desafios/oportunidades



DUPLA MATERIALIDADE

A avaliação da **dupla materialidade** aumenta a complexidade pois exige a identificação não só dos impactos da empresa na sociedade e no ambiente (materialidade do impacto) bem como a forma como a sustentabilidade afeta a empresa (materialidade financeira).



METAS

Para além de divulgar informações sobre políticas e iniciativas, a CSRD exige que a organização estabeleça metas relacionadas com questões de sustentabilidade e comunique os progressos para a sua consecução.



AMPLITUDE DA INFORMAÇÃO

As informações comunicadas devem incluir informações prospetivas e retrospetivas, alargando simultaneamente o âmbito de aplicação a toda a cadeia de valor.



NORMAS EUROPEIAS COMUNS PARA O RELATO

A comunicação de informações terá de estar em conformidade com Normas Europeias de Comunicação de Informações sobre Sustentabilidade (ESRS), o que aumentará os requisitos de informação obrigatória.



LIGAÇÃO À TAXONOMIA EUROPEIA

As ESRS exigirão a divulgação de informações alinhada com a Taxonomia Europeia (para as empresas no âmbito).



GARANTIA DE FIABILIDADE OBRIGATÓRIA

A CSRD prevê uma garantia de fiabilidade independente obrigatória sobre as informações comunicadas, incluindo a conformidade com as ESRS.



RELATO DENTRO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

A divulgação obrigatória de informações sobre sustentabilidade no Relatório de Gestão pode exigir esforços em termos de reformulação da estrutura de reporte existente para acomodar novos e diferentes tipos de informação.



APLICAÇÃO A MAIS EMPRESAS

Embora o prazo atualmente previsto confira às grandes empresas e PMEs não cotadas tempo adicional para se prepararem, a preparação para a CSRD exigirá a afetação de investimentos substanciais e recursos especializados.



ALINHAMENTO COM OS REQUISITOS DA TCFD

As empresas devem divulgar informações em conformidade com a TCFD (*Task Force on Climate-related Financial Disclosures*), a transição para uma economia sustentável, com limitação do aquecimento global a 1,5°C e com neutralidade climática até 2050.

A CSRD abrange aspetos de ESG e não está – ao contrário da SEC e do ISSB – limitada a aspetos relacionados com o clima.

Como pode a KPMG ajudar

As organizações poderão ganhar uma vantagem competitiva se considerarem a CSRD como uma orientação no sentido de incorporar os riscos e oportunidades relacionados com o ESG na estratégia empresarial e na comunicação de informações. As empresas serão pressionadas a aumentar os seus esforços para alcançar um futuro sustentável. É por isso que a KPMG está a trabalhar em conjunto com organizações para que esta transição decorra de forma harmoniosa e benéfica. A abordagem da KPMG, assente em cinco fases, permite incorporar os requisitos da CSRD nas organizações ao mesmo tempo que efetuam a sua transição e transformação da estratégia de sustentabilidade.

A nossa abordagem modular, totalmente ajustável às circunstâncias e requisitos específicos da sua empresa, juntamente com as abordagens pragmáticas e os nossos insights de anos de experiência em consultoria e auditoria em comunicação de informações de sustentabilidade, permitir-lhe-ão lidar com os desafios da CSRD.



1.

Avaliar o impacto e definir o nível de ambição

1.1 Radar regulatório

Compreensão da legislação atual e emergente em matéria de comunicação de informações sobre sustentabilidade e impacto da organização.

1.2 Estratégia de relato

Diagnóstico atual da entidade, benchmark com pares, requisitos regulamentares e definição da visão e do objetivo dos utilizadores da informação (relatórios).

1.3 Desenho da arquitetura de sistemas

Compreensão dos impactos dos novos requisitos de sustentabilidade na arquitetura de sistemas de informação.

2.

Definir materialidade

2.1 Avaliação da dupla materialidade

Definição dos temas materiais (materialidade de impacto e financeira) a comunicar, em termos de estratégia, metas, gestão de risco, etc.

2.2 Estratégia, objetivos, riscos e oportunidades e ações

Para cada tema material, definir uma estratégia e ambição claras, analisar riscos e oportunidades e desenhar medidas/ações.

2.3 Identificação de KPIs

Mensuração do desempenho relativamente à estratégia e metas, através da definição de KPIs adequados e ligados à ambição e às ações.

3.

Avaliar a maturidade

3.1 Avaliação de lacunas nas atuais informações comunicadas

Face aos regulamentos e normas.

3.2 Avaliação da disponibilidade de dados

Por tema ou KPI nas óticas de governação, processos e controlos e sistemas, correlacionados na perspetiva do relato de sustentabilidade.

3.3 Avaliação do modelo de negócio

Avaliação da maturidade de processos, *ownership* e funções, ambiente de controlo, políticas e modelo de dados ESG.

4.

Desenhar o relato de matérias ESG

4.1 Cálculo e narrativa de KPIs

Recolha de dados e cálculos dos KPI definidos. Ex: Emissões de GEE, Taxonomia da EU e outras métricas para mensurar impactos materiais.

4.2 Manual de relato de sustentabilidade

Perímetro de relato, desenvolvimento, definições dos KPIs, fórmulas de cálculo, âmbito de aplicação e critérios de reporte.

4.3 Desenho do modelo operacional

Processos e funções no relato de sustentabilidade, mapeamento *role-to-position*, elaboração de políticas e

5.

Implementar o novo relato ESG

5.1 Formação e gestão da mudança

Plano de formação para os intervenientes no processo de relato ESG, perspetiva do Grupo quando aplicável: da sensibilização ao apelo à ação.

5.2 Preparação para o *Assurance*

Preparação para a auditoria, dado que o processo de relato de sustentabilidade terá obrigação de assurance.

5.3 Sistemas de suporte ESG

Identificação de critérios funcionais, assistência na escolha e configuração de soluções informáticas para o relato de matérias ESG e de painéis de controlo dos KPIs.

Contactos

Pedro Cruz ESG *Coordinator Partner*

T: 912 585 964 **E**: pqcruz@kpmg.com

João Torres ESG *Director*

T: 918 940 310

E: joaotorres@kpmg.com







© 2024 KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., sociedade anónima portuguesa e membro da rede global KPMG, composta por firmas membro independentes associadas com a KPMG International Limited, uma sociedade inglesa de responsabilidade limitada por garantia. Todos os direitos reservados.

A informação contida neste documento é de natureza geral e é transmitida "como se apresenta" sem garantia de qualquer natureza e não se aplica a nenhuma entidade ou situação particular. Apesar de fazermos todos os possíveis para fornecer informação precisa e actual, não podemos garantir que tal informação seja precisa na data em que for recebida/conhecida ou que continuará a ser precisa no futuro. Ninguém deve actuar de acordo com essa informação sem aconselhamento profissional apropriado para cada situação específica. Nenhuma informação contida ou mencionada nesta publicação pode ser considerada como criando qualquer direito ou obrigação. Assim, não nos consideramos responsáveis por qualquer perda ou dano de qualquer natureza resultante do uso da informação facultada.

Todos os direitos contidos ou relacionados com esta publicação devem ser considerados como sendo da titularidade da KPMG. Não pode ser efetuada qualquer redistribuição ou reprodução sem a nossa autorização prévia e escrita.